



RESOLUÇÃO CREF15/ № 011/2019

Dispõe sobre as multas por infração aplicadas e devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região — CREF15/PI por parte de Pessoa Física e Jurídica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, com abrangência no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme o inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF15/PI;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 33 do Estatuto do CONFEF;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 355/2018, que dispõe sobre as multas por infrações devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 11.000 de 15 de dezembro de 2004, que alterou o art. 5º da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.514/2011, que autoriza aos Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a cobrar multas por violação da ética, que constituirão receitas próprias de cada Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de contínuo aperfeiçoamento e adequação das normas que disciplinam o exercício profissional, a oferta de serviços e a exploração de atividades econômicas em Educação Física na Região de circunscrição do CREF15/PI;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, em reunião ocorrida em 18 de outubro de 2019, que trataram entre outros assuntos sobre a fixação e normatização das multas devidas ao CREF15;

RESOLVE:

Art. 1º - As infrações ao Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, às demais normas do Sistema CONFEF/CREF's, à legislação relativa ao exercício profissional e à oferta de serviços em exercícios físicos e atividades desportivas na região do CREF15/PI serão objeto das penalidades previstas nas Tabelas I (PF) e II (PJ), anexas a esta Resolução e disponíveis no endereço eletrônico www.cref15.org.br. O valor das multas aplicadas por infração cometida pelas Pessoas Físicas e/ou Jurídicas será de até três vezes o valor da anuidade vigente;

§ 1º - A relação entre a infração cometida pelas Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e o valor da multa a ser arbitrada, encontra-se exposta no ANEXO I (Tabela de penalidades e multas de PF e PJ) desta resolução.





Art. 2º – As penalidades serão aplicadas, pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CREF15/PI, de acordo com a Tabela de Infrações e Penalidades e poderão variar conforme a gravidade, observando-se:

I – LEVE: – Advertência por escrito;

II – MÉDIA: – Multa no valor de 01 (uma) anuidade de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o caso;

III – GRAVE: – Multa no valor de até 02 (duas) anuidades de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o caso;

IV – GRAVÍSSIMA: – Multa no valor de até 03 (três) anuidades de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades poderão ser agravadas ou atenuadas de acordo com o histórico disciplinar e peculiaridades de cada caso, conforme entendimento da Comissão de Orientação Fiscalização;

§ 2º - Por ocasião de uma visita, se forem detectadas mais de uma infração cometidas pela mesma Pessoa Física ou Jurídica (PF ou PJ), será aplicada a multa correspondente a infração de maior gravidade. A infração que não for punida monetariamente será registrada no cadastro do Profissional de Educação Física ou da Pessoa Jurídica para posterior consideração em caso de reincidência.

§ 3º - Todas as decisões da Comissão de Orientação Fiscalização referentes a aplicação de penalidades serão comunicadas via carta registrada (Aviso de Recebimento) aos interessados;

Art. 3º – As Pessoas Jurídicas e Físicas poderão recorrer da penalidade aplicada dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do Aviso de Recebimento (AR) ou da ciência da penalidade pelo interessado através do Termo de Fiscalização lavrado no ato da ocorrência pelo Agente de Orientação e Fiscalização.

Parágrafo único – O recurso de multa de que trata este artigo será encaminhado ao presidente da Comissão de Orientação Fiscalização que designará novo relator.

Art. 4º - No caso de indeferimento do recurso previsto no Art. 3º será facultada a interposição de pedido de reconsideração encaminhado ao Presidente do CREF15/PI que levará à votação em Plenário, em última instância.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teresina(PI), 13 de dezembro de 2019.

DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ

Presidente

CREF 000179-G/PI





(ANEXO ÚNICO) RESOLUÇÃO CREF15/ № 011/2019 TABELA DE PENALIDADES E MULTAS (PESSOA FÍSICA)

			ENICARAINI LARAENTO /		VALOR DA
Cód.	INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO INFRIGIDA	ENCAMINHAMENTO/ APENAÇÃO	GRAVIDADE	MULTA
01	Profissional de Educação Física atuando sem portar a Cédula de Identidade Profissional - CIP	Lei 6206/75 e Resolução CONFEF 056/2003.	Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	LEVE	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
02	Profissional de Educação Física atuando com registro de outro CREF acima do prazo permitido.	Resolução CONFEF 056/2003 e 076/2004.	Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF de origem.	LEVE	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
03	Profissional de Educação Física em inadimplência com suas obrigações estatutárias.	Lei 9.696/98 e Resolução CONFEF 307/2015 - Código de Ética Profissional Art. 6º inciso XXI.	Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	MÉDIA	01 ANUIDADE
04	Profissional de Educação Física atuando com a Cédula de Identidade Profissional – CIP vencida.	Resolução CONFEF 307/2015 - Código de Ética Profissional Art. 6º inciso XXII.	Suspenção imediata das atividades realizadas. Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	MÉDIA	01 ANUIDADE
05	Profissional de Educação Física (Responsável Técnico) ausente do estabelecimento durante o seu horário de trabalho previamente definido.	Resolução CONFEF 307/2015 - Código de Ética Profissional	Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	MÉDIA	01 ANUIDADE
06	Profissional de Educação Física (Responsável Técnico) permitir a atuação de graduado em Educação Física atuando sem registro junto ao CREF15/PI.	Resolução CONFEF 307/2015 - Código de Ética Profissional	Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	MÉDIA	01 ANUIDADE
07	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE	-	Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	MÉDIA	01 ANUIDADE
08	Profissional de Educação Física atuando com seus direitos suspensos ou com baixa de registro.	Lei 9696/98 e artigos 17 e 47 do DL. N° 3.688, de 03/10/1941, 2848/40 Art. 205 e Resolução CONFEF 056/2003.	Notificação com Suspenção imediata das atividades realizadas e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	GRAVE	02 ANUIDADES





		I		1	
09	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA	-	Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	GRAVE	02 ANUIDADES
10	Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	Lei 9696/98 e artigos 17 e 47 do DL. N° 3.688, de 03/10/1941 (Lei das Contravenções Penais), Resoluções CONFEF 056/2003 e 045/2002, Resoluções CNE/CP 01/2002, 02/2002, Resoluções CNE/CES 07/2004 e 04/2009	Notificação com Suspenção imediata das atividades realizadas e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	GRAVÍSSIMA	03 ANUIDADES
11	Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Orientação e Fiscalização ou qualquer representante do CREF15/PI, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embaraçar ou furta-se a fiscalização.	Resolução CONFEF 056/2003 e 307/2015, Código de Ética Profissional Art. 9º e Art. 329 a 331 Decreto-Lei Nº 2.848/40	Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	GRAVÍSSIMA	03 ANUIDADES
12	Condenação judicial por prática de crime no exercício da profissão de Educação Física, em razão desta ou fora dela.	Resolução CONFEF 056/2003 e 307/2015 - Código de Ética Profissional.	Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	GRAVÍSSIMA	03 ANUIDADES
13	Exercer a profissão quando impedido e/ou facilitar o seu exercício por qualquer meio por pessoa não habilitada ou impedida e/ou transferir a responsabilidade assumida na prestação de serviços a pessoa não habilitada ou impedida.	Resolução CONFEF 307/2015 - Código de Ética Profissional Art. 7º incisos IV e VIII.	Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	GRAVÍSSIMA	03 ANUIDADES
14	Pessoa Física exercendo Ilegalmente a Profissão de Educação Física	Lei 9696/98 e artigos 17 e 47 do DL. N° 3.688, de 03/10/1941 (Lei das Contravenções Penais)	Suspenção imediata das atividades realizadas e registro de Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO ou denúncia ao Ministério Público.	GRAVÍSSIMA	-





15	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE	-	Notificação e encaminhamento ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	GRAVÍSSIMA	03 ANUIDADES
----	---	---	--	------------	--------------

TABELA DE PENALIDADES E MULTAS (PESSOA JURÍDICA)

Cód.	INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO INFRIGIDA	ENCAMINHAMENTO/ APENAÇÃO	GRAVIDADE	VALOR DA MULTA
01	Pessoa Jurídica, funcionando sem registro junto ao CREF15/PI.	Leis 6839/80, 9696/98, Res. CONFEF 021/00 e Código de Defesa do Consumidor Art. 39º Inciso VII.	Notificação com prazo de 15 dias úteis para regularizar, sob pena de interdição.	-	-
02	Pessoa Jurídica, funcionando sem registro junto ao CREF15/PI e sem a presença de Profissional de Educação Física.	Leis 6839/80, 9696/98, Res. CONFEF 021/00, Código de Defesa do Consumidor Art. 6º item I e Lei Estadual 7.098/18.	Interdição e suspensão das atividades desenvolvidas até a devida regularização junto ao CREF15/PI.	-	-
03	Não manter atualizada no CREF15/PI a documentação relativa a quaisquer alterações constitutivas da Pessoa Jurídica.	Dec. 32568/10 art. 97 e 98	Notificação com prazo de 15 dias úteis, sob solicitação do interessado para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização.	LEVE	Advertência por escrito
04	Não manter afixado em local visível ao público o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREF15/PI, dentro do prazo de validade.	Resolução CONFEF 052/2002.	Notificação com prazo de 15 dias úteis, sob solicitação do interessado para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização.	LEVE	Advertência por escrito
05	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE	-	Notificação com prazo de 15 dias úteis, sob solicitação do interessado para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização.	MÉDIA	01 ANUIDADE
06	Pessoa Jurídica permitir a atuação de graduado em Educação Física atuando sem registro junto ao	Lei 9.696/98, Resoluções CONFEF 254/13 e 307/15 Código de	Notificação com imediata suspensão das atividades. Encaminhamento do Responsável Técnico ao	MÉDIA	01 ANUIDADE





	-	, .			T
	CREF15/PI.	Ética Profissional	Tribunal de ética. Prazo de		
			15 dias úteis, sob		
			solicitação dos		
			interessados PJ e RT para		
			apresentar defesa prévia,		
			por escrito, e		
			comprovar a		
			regularização.		
			Notificação com prazo de		
			15 dias úteis, sob		
	Pessoa Jurídica, com	Leis 6839/80 Art.	solicitação do interessado		
07	débito junto ao CREF15/PI	1º e 12.197/10	para apresentar defesa	MÉDIA	01 ANUIDADE
	desito junto do ener 19/11	1- € 12.137/10	prévia, por escrito, e		
			comprovar a		
			regularização.		
			Notificação com imediata		
			suspensão das atividades.		
			Encaminhamento do		
		Leis 11.788/08,	Responsável Técnico ao		
	Permitir a atuação de	9.696/98, Res.	Tribunal de ética. Prazo de		
08	Estagiário atuando de	CNE/CP 01/02,	15 dias úteis, sob	MÉDIA	01 ANUIDADE
08	forma irregular.	02/02, Res.	solicitação dos	IVIEDIA	OI ANOIDADE
	Torrita irregular.	CNE/CES 07/04,	interessados PJ e RT para		
		04/09	apresentar defesa prévia,		
			por escrito, e		
			comprovar a		
			regularização.		
			Notificação com prazo de		
			15 dias úteis, sob		
	Reincidência de qualquer		solicitação do interessado		02
09	infração de natureza	-	para apresentar defesa	GRAVE	ANUIDADES
	MÉDIA		prévia, por escrito, e		ANOIDADES
			comprovar a		
			regularização.		
			Notificação com imediata		
			suspensão das atividades.		
			Encaminhamento do		
		Lei 11788/08,	Responsável Técnico ao		
		2185/98 art. 6º,	Tribunal de ética. Prazo de		
10	Estagiário atuando sem	Res. CONFEF	15 dias úteis, sob	GRAVE	02
10	supervisão profissional.	134/07 e	solicitação dos	GIAVL	ANUIDADES
		307/15	interessados PJ e RT para		
		307/13	apresentar defesa prévia,		
			por escrito, e		
			comprovar a		
			regularização.		
	Pessoa Jurídica		Notificação com imediata		
	certificada, em pleno	Resolução	suspensão das atividades.		
11	funcionamento, sem a	CONFEF 307/15	Encaminhamento do	GRAVE	02
11	presença de profissional,	art.	Responsável Técnico ao	GRAVE	ANUIDADES
	considerando um	6º § único	Tribunal de ética. Prazo de		
	profissional para cada		15 dias úteis, sob		





13	Pessoa Jurídica permitindo a atuação de Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	Lei 9.696/98, Art. 47 da Lei 3.688/41, Resoluções CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética Profissional.	solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização. Notificação com imediata suspensão das atividades. Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de ética. Prazo de 15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	02 ANUIDADES
13	Pessoa Jurídica permitindo a atuação de Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	47 da Lei 3.688/41, Resoluções CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética	apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização. Notificação com imediata suspensão das atividades. Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de ética. Prazo de 15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	_
13	permitindo a atuação de Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	47 da Lei 3.688/41, Resoluções CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética	por escrito, e comprovar a regularização. Notificação com imediata suspensão das atividades. Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de ética. Prazo de 15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	_
13	permitindo a atuação de Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	47 da Lei 3.688/41, Resoluções CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética	comprovar a regularização. Notificação com imediata suspensão das atividades. Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de ética. Prazo de 15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	_
13	permitindo a atuação de Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	47 da Lei 3.688/41, Resoluções CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética	regularização. Notificação com imediata suspensão das atividades. Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de ética. Prazo de 15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	_
13	permitindo a atuação de Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	47 da Lei 3.688/41, Resoluções CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética	Notificação com imediata suspensão das atividades. Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de ética. Prazo de 15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	_
13	permitindo a atuação de Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	47 da Lei 3.688/41, Resoluções CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética	suspensão das atividades. Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de ética. Prazo de 15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	_
13	permitindo a atuação de Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	47 da Lei 3.688/41, Resoluções CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética	Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de ética. Prazo de 15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	_
13	permitindo a atuação de Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	47 da Lei 3.688/41, Resoluções CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética	Responsável Técnico ao Tribunal de ética. Prazo de 15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	_
13	permitindo a atuação de Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	3.688/41, Resoluções CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética	Tribunal de ética. Prazo de 15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	_
13	Profissional de Educação Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	Resoluções CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética	15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	_
13	Física atuando em área incompatível à sua habilitação profissional.	CONFEF 045/02, 254/13 e 307/15 - Código de Ética	solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a	GRAVE	_
	incompatível à sua habilitação profissional.	254/13 e 307/15 - Código de Ética	interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a		ANOIDADES
	habilitação profissional.	Código de Ética	apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a		
		_	por escrito, e comprovar a		
	Transgressão a preceitos	Profissional.	comprovar a		
	Transgressão a preceitos		-		
	Transgressão a preceitos		. rogulorização		
	Transgressão a preceitos		regularização.		
	Transgressão a preceitos		Notificação e Encaminhamento do		
	0 1		Responsável Técnico ao		
	do código de ética, no que		Tribunal de ética. Prazo de		
	couber a Pessoa Jurídica, ou conivência com transgressão praticada	Resolução CONFEF 307/15 - Código de Ética		GRAVE	02 ANUIDADES
			15 dias úteis, sob solicitação dos		
14			interessados PJ e RT para		
14	por Profissional de	Profissional.	apresentar defesa prévia,		
14	Educação Física em suas		por escrito, e		
14	dependências.		comprovar a		
14			regularização.		
14			Notificação com prazo de		
14			15 dias úteis, sob		
14	Reincidência de qualquer		solicitação do interessado		
	infração de natureza	_	para apresentar defesa	GRAVÍSSIMA	03
- 1	GRAVE		prévia, por escrito, e	GIVAVISSIIVIA	ANUIDADES
	GINAVE		comprovar a		
			regularização.		
			Interrupção das atividades		
			da pessoa não habilitada;		
			Encaminhamento do		
			Responsável Técnico ao		
			Tribunal de ética. Prazo de		
	Permitir pessoa não		15 dias úteis, sob		
			solicitação dos		
	habilitada (Leigo) atuando	Lei 9696/98,	interessados PJ e RT para		03
15			I	GRAVISSIMA	
		CONFEF 307/15.	I		,
	Física.		I		
			_		
			denúncia ao Ministério		
			Público.		
15	como Profissional de Educação Física.	6437/77 e Res. CONFEF 307/15.	apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização e registro de Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO ou	GRAVÍSSIMA	ANUIDADES





		Decreto	Interdição, notificação		
16	Pessoa Jurídica em funcionamento sem Responsável Técnico nomeado no CREF15/PI.	32568/10 art. 97 e 98, Resolução CONFEF 134/07 e Lei Estadual 6.760/16.	com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização ao CREF15/PI.	GRAVÍSSIMA	03 ANUIDADES
17	Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Orientação e Fiscalização ou qualquer representante do CREF15/PI, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embaraçar ou furta-se a fiscalização.	Resolução CONFEF 056/2003 e 307/2015, Código de Ética Profissional Art. 9º e Art. 329 a 331 Decreto-Lei № 2.848/40	Notificação com prazo de 15 dias úteis, sob solicitação do interessado para apresentar defesa prévia, por escrito ao Tribunal de Ética do CREF15/PI.	GRAVÍSSIMA	03 ANUIDADES
18	Pessoa Jurídica permitindo a atuação de Profissional de Educação Física registrado atuando com seus direitos suspensos, baixa temporária ou cancelado.	Lei 9696/98, 6437/77, Art. 205 do Código Penal, Resolução CONFEF 307/15 - Código de Ética Profissional.	Interrupção das atividades do profissional irregular; Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal de ética. Prazo de 15 dias úteis, sob solicitação dos interessados PJ e RT para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização e registro de Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO ou denúncia ao Ministério Público.	GRAVÍSSIMA	03 ANUIDADES